



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM LEGISLATIVA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2023

Prezados Vereadores e Prezada Vereadora,

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, vem, respeitosamente, apresentar este Projeto de Lei, o qual tem por objetivo conceder revisão no valor do auxílio alimentação dos servidores estipulado pela Lei nº 4.662/2018.

Considerando a solicitação de reajuste e justificativa encaminhada pelos assessores e demais servidores da Casa através do Ofício 01/2023;

Considerando o grande período sem reajuste no valor do auxílio alimentação e a perda significativa do poder de compra;

Considerando que a inflação acumulada do ano de 2018 até 2022 foi de 28,43% (vinte e oito vírgula quarenta e três por cento);

Diante do exposto, requer a aquiescência dos nobres pares desta Casa para que, após sua tramitação regular, seja aprovado projeto de lei que reajusta o valor do auxílio alimentação na ordem da inflação acumulada do período, passando o valor para R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI
Presidente

EMERSON HENZEL MACHADO
Primeiro Vice-Presidente

MARCELO ROMIG MARON
Segundo Vice-Presidente

DIEGO ROMÃO HELVIG WOLTER
Primeiro-Secretário

SILVIO VENZKE NEUTZLING
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI

**CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
DOS BENEFICIÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL ESTIPULADO PELA LEI Nº 4.662 DE
20 DE JUNHO DE 2018.**

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do auxílio-alimentação dos beneficiários da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, estipulado pela Lei nº 4.662 de 20 de junho de 2018, passa a ser de R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU
Canguçu/RS

MARCUS VINICIUS MULLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Iniciativa: Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 03/2023

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO					
1)					
2)					
3)					
Descrição da Situação: Reposição dos valores do vale alimentação					
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO					
Espécies de Recursos:			Situações Cabíveis		
1)			2		
2)			2		
3)			2 e 3		
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:					
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:				Fonte	Valor
Estrutura Programática		Descrição			
33.90.46.01.00.00		Indenização Auxílio Alimentação			3664,20
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:					
2.1)					
2.2) 2.001					
D) IMPACTO FINANCEIRO					
Programação de pagamentos:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Vínculo:	
janeiro	R\$ 0,00	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	Ativo Financeiro mês anterior:	1.321,26
fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	281.606,32
março	R\$ 0,00	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(=) Resultado Financeiro mês anterior	-280.285,06
abril	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(+) Repasses previstos até o final do exercício:	9.952.666,92
maio	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(-) Despesas previstas até final exercício:	6.500.000
junho	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(=) Resultado financeiro projetado ano	3.172.381,86
julho	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(+) repasses primeiro ano seguinte	7.883.926,41
agosto	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(-) despesas primeiro ano seguinte	6.500.000
setembro	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(+) repasses segundo ano seguinte	8.033.937,23
outubro	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(-) despesas segunda ano seguinte	6.800.000
novembro	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(=) situação financeira antes do Impacto	5.790.245,50
dezembro	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	R\$ 3.664,20	(- gastos impacto) = situação projetada	5.669.282,90
Soma	R\$ 32.977,80	R\$ 43.982,40	R\$ 43.982,40		
E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO:					
Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:				142.180.956,00	
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:				4.084.841,06	
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:				48,95%	
F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:					
Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:				142.180.956,00	
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:				4.084.841,06	
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:				2,87	

Canguçu, 16 de março de 2023.

Tatiane P. B. do E. Santo
Tatiane P. B. do E. Santo
Contadora



Despesa baseada no mês de Fevereiro/2023

SERVIDORES EFETIVOS - ATIVOS

Valor Atual
R\$ 4.573,80

Valor com Ajuste
R\$ 5.874,00

3.3.90.46.01.00.00	Indenização Auxílio Alimentação	R\$ 1.300,20
--------------------	---------------------------------	--------------

CCS - ATIVOS

Valor Atual
R\$ 8.316,00

Valor com Ajuste
R\$ 10.680,00

33.90.46.01.00.00	Indenização auxílio alimentação	R\$ 2.364,00
-------------------	---------------------------------	--------------

Total/mês

R\$ 3.664,20

Obs.: Tal calculo contempla o estabelecido na LC 101/2000. Os cálculos foram realizados com base nos valores pagos no mês de Fevereiro/2023.

Analisando os calculos, declaro que existem recursos orçamentários e financeiros suficientes que comportem os referidos gastos.

Tatiane P. B. do E. Santo
Tatiane P. B. do E. Santo
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício 01/2023

Exmo. Sr.

LUCIANO ZANETTI BERTINETTI

Presidente da Câmara de Vereadores

Canguçu - RS

Assunto: Revisão do vale alimentação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresentamos-nos por meio deste para solicitar de Vossa Excelência, a viabilidade da cedência de reajuste do vale alimentação dos servidores do Legislativo Municipal de Canguçu.

É notório, a elevação do custo de vida, devido o aumento de preços dos produtos alimentícios, higiene e limpeza no período compreendido desde o último reajuste do vale alimentação desta casa, ocorrido no início de 2018.

Esse grande período sem reajuste, gerou perda significativa no poder aquisitivo daqueles que necessitam do vale para adquirir a alimentação mensal de suas famílias. Indubitavelmente, a redução do poder de compra gera transtornos econômicos e que podem acarretar em transtornos emocionais, problemas de saúde e afetar a produtividade no trabalho.

Sendo assim, tendo em vista o exposto acima, viemos trazer a seguinte proposta de reajuste do vale alimentação, em atendimento ao disposto no Art. 92 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal Nº 2.239/2003:

"DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!"



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Reajuste do vale alimentação dos servidores públicos desta casa, no percentual compreendido de **28,43% (vinte e oito virgula quarenta e tres por cento)**, percentual este referente ao acumulado do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, desde o ultimo reajuste ofertado. Se levarmos em consideração a inflação acumulada no mesmo período apenas nos produtos alimentícios, este percentual seria ainda mais exorbitante, chegando a 50,36% de defasagem. Como mostra os valores abaixo: (Documentos em anexo).

IPCA anual

2018 – 3,75%

2019 – 4,31%

2020 – 4,52%

2021 – 10,06%

2022 – 5,79%

O acumulado dos anos chega a sua totalidade 28,43%.

INFLAÇÃO SOBRE ALIMENTAÇÃO DOMICILIAR

2018 – 4,52%

2019 – 7,82%

2020 – 18,15%

2021 – 8,23%

2022 – 11,64%

O acumulado dos anos chega a sua totalidade 50,36%.

Este reajuste tem como principio corrigir a ENORME DEFASAGEM no valor pago por esta casa, onde a última correção ocorreu em Fevereiro de 2018 e MINIMIZAR AS PERDAS do poder aquisitivo do vale alimentação em consequência do grande período sem reajuste. Como exemplo desta defasagem, expusemos o aumento ofertado aos servidores do Legislativo Municipal de Morro Redondo para este ano de 2023. Bem como, de alguns municípios do Rio Grande do Sul, ambas na proporção habitacional correspondente ao município de Canguçu. (Em anexo)

Certos de que a nossa solicitação será atendida, ficamos no aguardo de um posicionamento oficial, sendo o que tínhamos para o

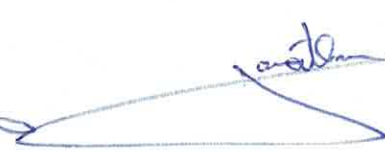
“DOE SANGUE! DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!”

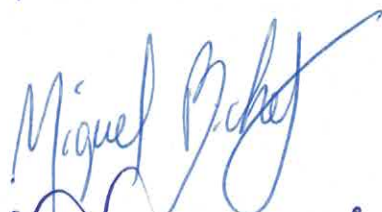


CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

momento.

Atenciosamente, assessores legislativos e demais servidores.

Archo S.  

Miguel B. 

Timoteo Leal. Vinian Mattos

Edileia Klug Drells.

Saiva Neitzke Bersch




St. Stanysk

Juliana Mattos
Christiane Peres

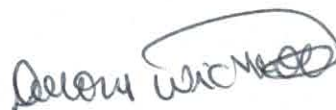
Guilherme

Tatiane P. B. do E. Santo











NATÁLIA VARGAS
MATECULA: 11967



Economia

Inflação oficial fecha 2022 em 5,79%

Alimentos e bebidas, principalmente, puxaram o índice



Publicado em 10/01/2023 - 09:33 Por Vitor Abdala - Repórter da Agência Brasil - Rio de Janeiro

ouvir:

0:00 / 3:31

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação oficial, fechou 2022 com uma taxa de 5,79% acumulada no ano. O índice ficou abaixo dos 10,06% acumulados em 2021, segundo dados divulgados hoje (10) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A inflação acumulada de 2022 foi puxada principalmente pelos alimentos e bebidas, que tiveram alta de preços de 11,64% no ano, acima dos 7,94% de 2021. Também tiveram impacto importante os gastos com saúde e cuidados pessoais, que ficaram 11,43% mais caros. O grupo de despesas vestuário, por sua vez, teve a maior variação no mês: 18,02%.

Os transportes ajudaram a frear o IPCA de 2022, ao registrar deflação (queda de preços) de 1,29% no ano. Esse grupo de despesas havia acumulado inflação de 21,03% no ano anterior.

O grupo comunicação também fechou o ano com deflação: -1,02%. Os demais grupos apresentaram as seguintes taxas de inflação no ano: artigos de residência (7,89%), despesas pessoais (7,77%), educação (7,48%) e habitação (0,07%).

Decomposição da inflação de 2021

Este boxe apresenta estimativa de decomposição do desvio da taxa de inflação de 2021, medida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em relação à meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).¹ O objetivo é medir a contribuição dos principais fatores determinantes da inflação a partir de modelos semiestruturais do Banco Central do Brasil (BCB).²

O desvio da inflação em relação à meta é decomposto em seis componentes: (i) inércia do ano anterior (desvio da inflação do ano anterior em relação à meta);³ (ii) expectativas (diferença entre expectativas de inflação medidas pela pesquisa Focus e a meta para a inflação); (iii) inflação importada (diferença em relação à meta); (iv) hiato do produto; (v) bandeiras tarifárias de energia elétrica;⁴ e (vi) demais fatores.⁵ Vale ressaltar que essas estimativas são aproximações construídas com base em modelos e, portanto, estão sujeitas às incertezas inerentes ao processo de modelagem e estimação.

Para a estimativa dos componentes, parte-se de um cenário no qual todos os condicionantes são neutros, isto é, não apresentam impactos que levem a inflação a se desviar da meta.⁶ À medida que esses condicionantes neutros são substituídos pelos valores efetivamente observados, obtém-se a contribuição de cada fator para o desvio da taxa de inflação em relação à meta.

A inflação em 2021 foi de 10,06%, 5,54 p.p. superior à verificada em 2020, de 4,52% (Gráfico 1 e Tabela 1). A inflação de preços livres se elevou de 5,18% em 2020 para 7,70% em 2021, ao passo que a inflação de preços administrados subiu de 2,61% para 16,90%. A inflação de 2021 situou-se 6,31 p.p. acima da meta para a inflação de 3,75%, estabelecida pelo CMN, e 4,81 p.p. acima do limite superior do intervalo de tolerância, de 5,25%.

Os principais resultados da decomposição são os seguintes (Gráfico 2):

- i. A inércia advinda do ano anterior (como desvio da meta) contribuiu para a inflação ficar acima da meta (contribuição de 1,21 p.p.), principalmente em função da aceleração da inflação no último trimestre de 2020;⁷
- ii. As expectativas de inflação (como desvio da meta) tiveram contribuição de 0,25 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta. As expectativas para a inflação doze meses à frente (suavizada) da pesquisa Focus apresentavam-se abaixo da meta no início de 2021, porém tiveram trajetória ascendente ao longo

1/ A decomposição da inflação de 2021 foi apresentada anteriormente na Carta Aberta do Presidente do Banco Central do Brasil ao Ministro da Economia e Presidente do CMN, em 11.1.2022. A decomposição da inflação baseada em modelos de projeção tem sido apresentada anualmente nos Relatórios de Inflação. Ver, por exemplo, boxe "Decomposição da Inflação de 2020", do Relatório de Inflação de março de 2021. Para detalhes sobre procedimentos metodológicos, ver boxe "Decomposição da Inflação de 2017", do Relatório de Inflação de março de 2018, e Cusinato et. al (2016).

2/ Ver os boxes "Revisão do modelo agregado de pequeno porte", do Relatório de Inflação de dezembro de 2021, e "Reformulação dos modelos para projeção de médio prazo dos preços administrados", do Relatório de Inflação de setembro de 2017.

3/ O componente "Inércia do ano anterior" inclui os efeitos de todos os fatores que afetaram a inflação até o mês de dezembro de 2020.

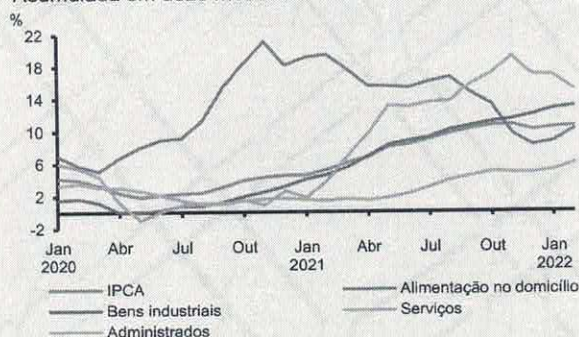
4/ Neste Relatório, optou-se por individualizar o efeito das bandeiras tarifárias de energia elétrica como componente na decomposição em função de sua importância para a inflação de 2021. Em relatórios anteriores, o efeito das bandeiras estava incluído em "Demais fatores".

5/ O item "Demais fatores" inclui fatores não considerados nos itens anteriores, como, por exemplo, fatores específicos de condicionamento dos modelos de preços administrados, e termo de resíduo do modelo.

6/ No caso de variáveis que apresentam sazonalidade, os condicionantes neutros também incluem componente sazonal.

7/ Ver boxe "Decomposição da Inflação de 2020", do Relatório de Inflação de março de 2021.

Gráfico 1 – Inflação: IPCA e componentes
Acumulada em doze meses



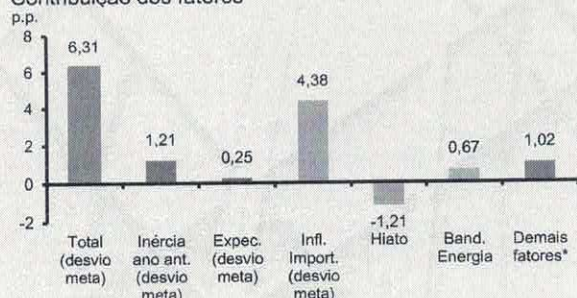
Fontes: IBGE e BCB

Tabela 1 – Componentes selecionados do IPCA em 2021

Componentes e itens selecionados	Variação (%)	Contribuição para a variação do IPCA (p.p.)
Administrados	16,90	4,34
Gasolina	47,49	2,33
Gás de botijão	36,99	0,41
Energia elétrica residencial	21,21	0,98
Livres	7,70	5,72
Alimentação no domicílio	8,23	1,25
Bens industriais	12,00	2,75
Automóvel novo ou usado	15,74	0,76
Aparelhos eletroeletrônicos	12,11	0,21
Etanol	62,24	0,41
Serviços	4,75	1,72
IPCA	10,06	10,06

Fontes: IBGE e BCB

Gráfico 2 – Decomposição do desvio da taxa de inflação em relação à meta em 2021
Contribuição dos fatores



* Contribuição para a inflação como desvio da meta depois de excluídos os seguintes fatores: inércia associada à parcela da inflação do ano anterior que se desviou da meta; expectativas como desvio da meta; inflação importada como desvio da meta; hiato do produto; e bandeira de energia.

Gráfico 3 – Expectativas de inflação 12 meses à frente (suavizada) – Pesquisa Focus



do ano, situando-se acima da meta a partir de março de 2021 (Gráfico 3). As expectativas de inflação para o ano de 2021 tiveram comportamento semelhante;

- iii. A inflação importada (como desvio da meta) apresentou a principal contribuição para o desvio da inflação em relação à meta (contribuição de 4,38 p.p.).⁸ O principal fator responsável foram as variações dos preços das *commodities*, medidos pelo Índice de *Commodities* – Brasil (IC-Br) em dólares e pela cotação de petróleo, que apresentaram contribuições respectivamente de 0,71 p.p. e 2,95 p.p. para o desvio da inflação.⁹ Tanto o IC-Br quanto o preço do petróleo, após apresentarem queda no primeiro trimestre de 2020, tiveram elevação ao longo dos períodos subsequentes (Gráficos 4 e 5). Já a taxa de câmbio apresentou oscilação ao longo do ano, com depreciação no primeiro, terceiro e quarto trimestres, e apreciação no segundo (Gráfico 6). Considerando o ano por completo, a variação cambial contribuiu com 0,44 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta¹⁰;

8/ As contribuições dos preços externos foram construídas assumindo-se desvios em relação a 2,0% a.a. para a variação do preço de *commodities* em USD, coerente com a inflação externa de longo prazo no mesmo patamar, e 1,75% a.a. para a taxa de câmbio, dada pela diferença entre a meta para a inflação e a inflação externa de longo prazo considerada, consistente com condições de longo prazo de modelagem da curva de Phillips para os preços livres.

9/ A contribuição do preço do petróleo refere-se unicamente aos seus efeitos estimados nos combustíveis dos preços administrados (e sua propagação via modelo utilizado), enquanto a contribuição do IC-Br é calculada utilizando seu impacto na equação de preços livres do modelo utilizado. Por também incluir o petróleo entre seus componentes, uma parcela da contribuição estimada do IC-Br refere-se também ao preço do petróleo.

10/ A contribuição da inflação importada também inclui a contribuição do preço do etanol anidro.

- iv. O hiato do produto foi o fator que apresentou a principal contribuição negativa para o desvio da inflação em relação à meta (contribuição de -1,21 p.p.). O hiato do produto é uma variável não observável, sujeita a elevada incerteza na sua mensuração, e é medido pelo BCB por meio de diferentes metodologias. Utilizando a metodologia baseada em estimação de modelo bayesiano¹¹, o hiato do produto, após abertura significativa no segundo trimestre de 2020 em função da pandemia da Covid-19, apresentou uma trajetória de fechamento nos períodos seguintes. O ano de 2021 foi marcado pelo avanço da campanha de vacinação e o processo de normalização da atividade econômica iniciado ainda no segundo semestre de 2020. Entretanto, o ritmo de fechamento desacelerou-se ao longo de 2021, com o hiato atingindo, no último trimestre do ano, um valor levemente mais aberto do que no trimestre anterior (Gráfico 7). Esse processo refletiu principalmente a natural perda de intensidade do processo de normalização da atividade econômica iniciado ainda no segundo semestre de 2020 e o aperto monetário iniciado no primeiro trimestre de 2021;

Gráfico 4 – IC-Br (índice em dólares)

Médias mensais

Dez/2019 = 100

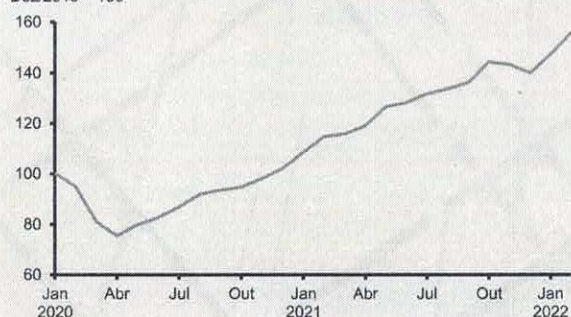
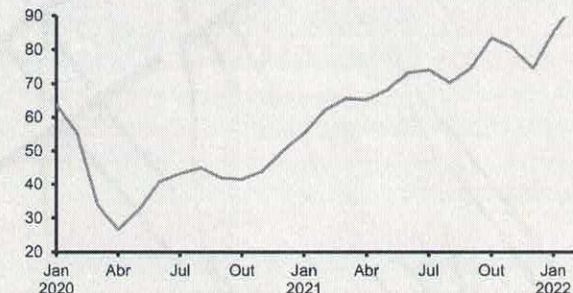


Gráfico 5 – Preço do petróleo Brent

Médias mensais

USD/Barril



Fontes: Bloomberg e BCB

Gráfico 6 – Taxa nominal de câmbio

Médias mensais

USD/BRL

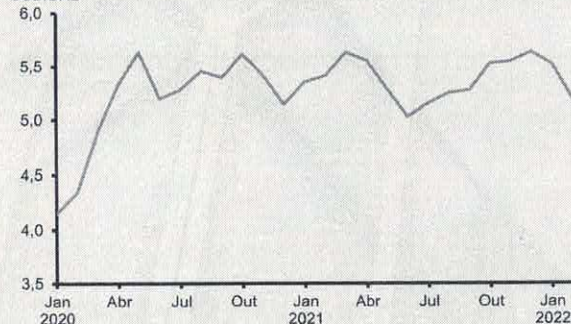
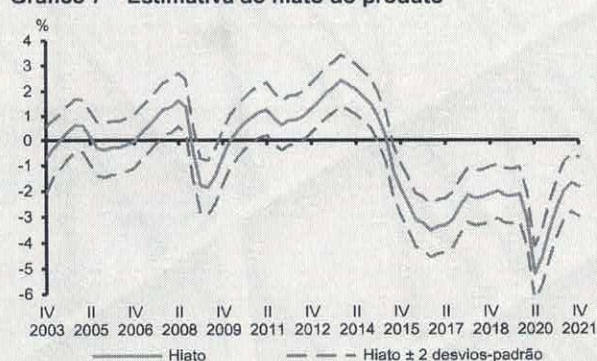


Gráfico 7 – Estimativa do hiato do produto



Obs.: Dados do gráfico: 2003T4–2021T4. O hiato apresentado é o que foi estimado quando da elaboração da Carta Aberta; portanto, pode ter diferenças em relação ao apresentado no Capítulo 2, pois utiliza um conjunto diferente de informações.

- v. As bandeiras tarifárias de energia elétrica contribuíram com 0,67 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta¹², refletindo o fraco regime de chuvas, que levou ao acionamento de termoeletricas e de outras fontes de energia de custo mais elevado. Depois de a bandeira amarela vigorar entre janeiro e abril, em maio foi acionada a bandeira vermelha patamar 1 (Tabela 2). Entre junho e agosto, adotou-se a bandeira vermelha patamar 2, já com valores mais altos a partir de julho. Em setembro, houve a criação e acionamento da bandeira escassez hídrica, o que causou aumentos de 49,6% sobre a bandeira anterior e de 5,8% sobre a tarifa de energia elétrica ante o mês anterior; e
- vi. Por fim, os demais fatores apresentaram uma contribuição de 1,02 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta em 2021. Para esse componente, contribuíram alguns fatores específicos de condicionamento

11/ A contribuição do hiato do produto é construída utilizando-se a trajetória do hiato obtida pela aplicação, sobre amostra de dados, de filtro de Kalman calibrado com parâmetros da estimação bayesiana do modelo.

12/ Como condicionante neutro para as bandeiras de energia elétrica, assume-se bandeira verde em todo o horizonte relevante.

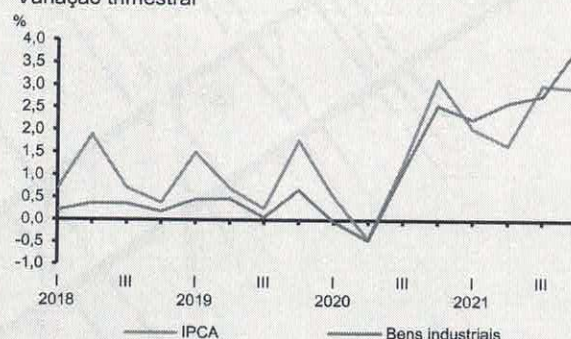
dos modelos de preços administrados¹³, como os fatores X e Y do modelo de preços de medicamentos (contribuição de 0,13 p.p.), o Índice de Valor das Despesas Assistenciais (IVDA) dos planos de saúde privados (0,08 p.p.) e o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), que é utilizado como indexador de alguns itens de preços administrados (0,34 p.p.).¹⁴ Ressalta-se que, a partir do final de 2020, iniciou-se expressiva elevação dos preços de bens industriais (Gráfico 8), cuja inflação atingiu 12,00% em 2021, refletindo problemas logísticos e desequilíbrios entre oferta e demanda globais. Utilizando o modelo desagregado de pequeno porte, que inclui uma equação específica para a inflação de bens industriais¹⁵, encontra-se que os choques sobre os preços industriais contribuíram com 1,77 p.p. para a inflação de IPCA de 2021¹⁶.

Tabela 2 – Bandeiras tarifárias de energia elétrica

Ano	Mês	Bandeira tarifária	Valor (R\$/100kWh)
2020	Dez	Vermelha 2	6,24
2021	Jan	Amarela	1,34
	Fev	Amarela	1,34
	Mar	Amarela	1,34
	Abr	Amarela	1,34
	Mai	Vermelha 1	4,17
	Jun	Vermelha 2	6,24
	Jul	Vermelha 2	9,49
	Ago	Vermelha 2	9,49
	Set	Escassez Hídrica	14,20
	Out	Escassez Hídrica	14,20
2022	Nov	Escassez Hídrica	14,20
	Dez	Escassez Hídrica	14,20
	Jan	Escassez Hídrica	14,20
	Fev	Escassez Hídrica	14,20

Fontes: Aneel e BCB

Gráfico 8 – Inflação: IPCA e bens industriais
Variação trimestral



Fontes: IBGE e BCB

Em suma, este boxe apresentou estimativas da decomposição do desvio da taxa de inflação em 2021 em relação à meta. De acordo com essa decomposição, o principal fator foi a inflação importada, resultante da forte elevação dos preços de *commodities*. Também contribuíram a inércia do ano anterior, as bandeiras de energia elétrica e demais fatores, em boa parte relacionados com os desequilíbrios entre demanda e oferta nas cadeias produtivas globais. Em sentido contrário, atuou o hiato do produto.

Referência

CUSINATO, R. T., FIGUEIREDO, F. M. R., MACHADO, V. G., MELLO, E. P. G. e PEREZ, L. P. (2016). "Decomposição de Inflação: revisão da metodologia e resultados para 2012 a 2014", Banco Central do Brasil, Trabalhos para Discussão nº 440.

13/ Para detalhes sobre esses modelos, ver o box "Reformulação dos modelos para projeção de médio prazo dos preços administrados", do Relatório de Inflação de setembro de 2017.

14/ Pressupõem-se, como condicionantes neutros, fatores X e Y iguais a zero e variações do IVDA e do IGP-M iguais à meta de inflação. A contribuição do IGP-M não inclui impactos sobre preços livres, como aluguel residencial.

15/ Sobre o modelo desagregado, ver o box "Novo modelo desagregado com estimação bayesiana", do Relatório de Inflação de março de 2021.

16/ Os choques representam toda a parte não explicada pela curva de Phillips de bens industriais. Portanto, eles não captam somente o impacto dos gargalos produtivos. Entretanto, considerando diferentes evidências sobre o impacto desses gargalos, pode-se considerar que eles são o principal fator.

Decomposição da inflação de 2020

Este boxe apresenta estimativa de decomposição do desvio da taxa de inflação de 2020, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em relação à meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).¹ O objetivo é medir a contribuição dos principais fatores determinantes da inflação a partir de modelos semiestruturais do Banco Central do Brasil (BCB).

Em consonância com os esforços do BCB no sentido de aperfeiçoar sua comunicação e transparência com a sociedade, além da decomposição usual, este boxe apresenta uma estimativa do impacto da política monetária sobre a taxa de inflação em 2020, por meio da taxa básica de juros (taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic) definida pelo Comitê de Política Monetária (Copom).

O desvio da inflação em relação à meta é decomposto em seis componentes: (i) inércia do ano anterior (desvio da inflação do ano anterior em relação à meta);² (ii) expectativas (diferença entre expectativas de inflação dos agentes e a meta para a inflação); (iii) inflação importada (diferença em relação à meta); (iv) hiato do produto; (v) choques de alimentos;³ e (vi) demais fatores.⁴ Vale ressaltar que essas estimativas são aproximações construídas com base em modelos e, portanto, estão sujeitas às incertezas inerentes ao processo de modelagem e estimação.

Para a estimativa dos componentes, parte-se de um cenário no qual todos os condicionantes são neutros, isto é, não apresentam impactos que levem a inflação a se desviar da meta.⁵ À medida que esses condicionantes neutros são substituídos pelos valores efetivamente observados, obtém-se a contribuição de cada fator para o desvio da taxa de inflação em relação à meta.^{6,7} Por meio desse procedimento, também é possível obter uma estimativa do impacto da política monetária sobre a inflação, uma vez que a taxa Selic é um dos condicionantes presentes nos modelos semiestruturais do BCB.⁸

1/ A decomposição da inflação baseada em modelos de projeção tem sido apresentada anualmente nos Relatórios de Inflação. Ver, por exemplo, boxe “Decomposição da Inflação de 2019”, do Relatório de Inflação de março de 2020. Para detalhes sobre procedimentos metodológicos, ver boxe “Decomposição da Inflação de 2017”, do Relatório de Inflação de março de 2018 e Cusinato et. al (2016).

2/ O componente “inércia do ano anterior” inclui os efeitos de todos os fatores que afetaram a inflação até o mês de dezembro de 2019.

3/ Neste Relatório, usa-se a denominação “choque de alimentos” em vez de “choque de oferta” em virtude da dificuldade em se caracterizar integralmente os valores decorrentes do procedimento utilizado como sendo apenas de oferta, especialmente quando se analisa a inflação de alimentação no domicílio de 2020.

4/ O item “demais fatores” inclui fatores específicos não considerados nos itens anteriores e termo de resíduo do modelo.

5/ No caso de variáveis que apresentam sazonalidade, os condicionantes neutros também incluem componente sazonal.

6/ As contribuições dos preços externos foram construídas assumindo-se desvios em relação a 2,0% a.a. para a variação do preço de *commodities* em US\$, coerente com a inflação externa de longo prazo no mesmo patamar, e 2,0% a.a. para a taxa de câmbio, dada pela diferença entre a meta para a inflação e a inflação externa de longo prazo considerada, consistente com condições de longo prazo de modelagem da curva de Phillips para os preços livres.

7/ A contribuição do hiato do produto é construída utilizando-se a trajetória do hiato obtida pela aplicação, sobre amostra de dados, de filtro de Kalman calibrado com parâmetros da estimação bayesiana do modelo. Ver boxes “Novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana”, do Relatório de Inflação de setembro de 2020, e “Resultados das estimações do novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana”, do Relatório de Inflação de dezembro de 2020.

8/ Mais especificamente, a trajetória da taxa Selic um ano à frente. O desvio da taxa Selic é calculado em relação à taxa Selic real neutra estimada pela aplicação de filtro de Kalman calibrado com parâmetros da estimação bayesiana do modelo. Ver boxes citados na nota de rodapé anterior.

O cálculo do choque de alimentos é baseado na combinação de dois elementos. O primeiro é computado a partir do termo que representa fatores climáticos na curva de Phillips do modelo agregado de pequeno porte.⁹ O segundo é baseado nos erros de previsão da curva de Phillips de alimentação no domicílio do modelo desagregado de pequeno porte¹⁰, utilizando condicionantes realizados.¹¹ Aos dois elementos, adiciona-se ainda o efeito da inércia desses componentes para os trimestres seguintes do mesmo ano. Portanto, essa definição de choque de alimentos não incorpora os efeitos estimados das variáveis incluídas nessa especificação da curva de Phillips, como, por exemplo, o efeito do preço de *commodities*.

A inflação em 2020 foi de 4,52%, 0,21 ponto percentual (p.p.) superior à verificada em 2019, de 4,31% (Gráfico 1 e Tabela 1). A inflação de preços livres se elevou de 3,89% em 2019 para 5,18% em 2020, ao passo que a inflação de preços administrados diminuiu de 5,54% para 2,61%. A inflação de 2020 situou-se 0,52 p.p. acima da meta para a inflação de 4,00%, estabelecida pelo CMN, dentro do intervalo de tolerância.

Gráfico 1 – Inflação: IPCA, preços livres e administrados
Acumulada em doze meses

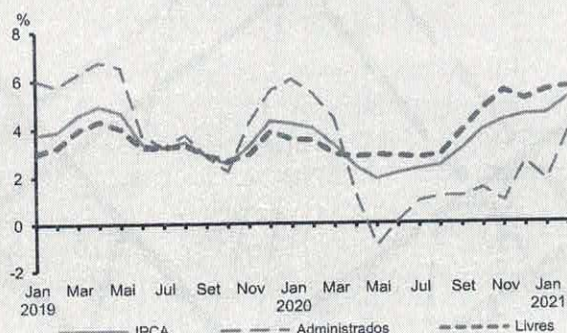
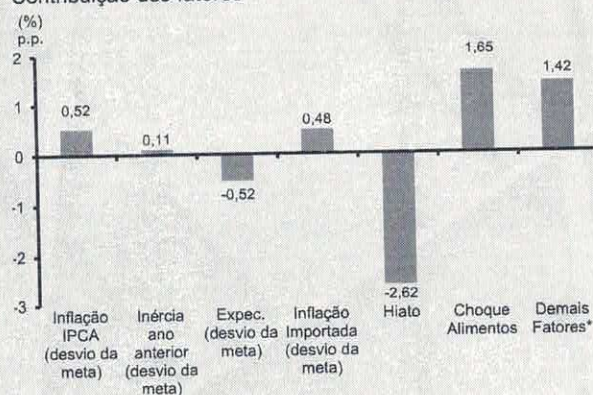


Tabela 1 – Inflação: IPCA, preços livres e administrados

Discriminação	Variação % no período				
	2020	I	II	III	IV
IPCA	0,53	-0,43	1,24	3,13	4,52
Preços livres	0,71	0,18	0,93	3,29	5,18
Preços administrados	0,01	-2,20	2,15	2,69	2,61

Gráfico 2 – Decomposição do desvio da taxa de inflação em relação à meta em 2020

Contribuição dos fatores



* Contribuição da inflação do IPCA como desvio da meta depois de excluídos os seguintes fatores: inércia associada à parcela da inflação do ano anterior que se desviou da meta; expectativas como desvio da meta; inflação importada como desvio da meta; hiato do produto; e choque de alimentos.

Os principais resultados da decomposição são os seguintes (Gráfico 2):

- A inércia advinda do ano anterior (como desvio da meta) contribuiu para a inflação ficar acima da meta (contribuição de 0,11 p.p.) em função da aceleração da inflação no último trimestre de 2019, decorrente principalmente dos efeitos da peste suína nos preços de proteínas;

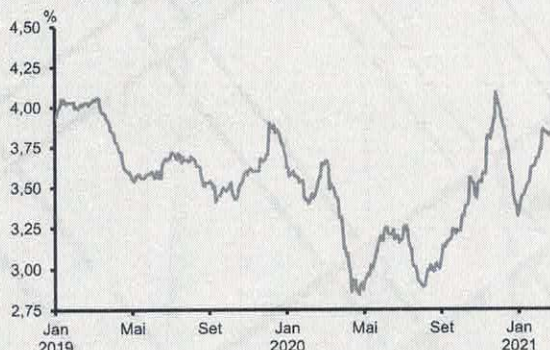
9/ Ver, por exemplo, o box "Novo modelo agregado de pequeno porte com estimação bayesiana", do Relatório de Inflação de setembro de 2020.

10/ Ver o box "Novo modelo desagregado de pequeno porte", deste Relatório.

11/ Essa metodologia passou a ser adotada a partir da decomposição feita para a inflação de 2018, como descrito no box "Decomposição da Inflação de 2018", do Relatório de Inflação de março de 2019.

ii. As expectativas de inflação (como desvio da meta) contribuíram para a inflação ficar abaixo da meta (contribuição de -0,52 p.p.). Ao longo de 2020, as expectativas para a inflação doze meses à frente (suavizada) da pesquisa Focus (Gráfico 3), apesar de apresentarem flutuação, situaram-se abaixo da meta em todo o período considerado, exceto por um pequeno período em meados de dezembro de 2020. As expectativas de inflação para 2020 oscilaram no intervalo entre 1,5% e 4,4%, atingindo valores acima da meta de 4,00% apenas no mês de dezembro de 2020;

Gráfico 3 – Expectativas de inflação 12 meses à frente (suavizada) – Pesquisa Focus



iii. Em sentido contrário, a inflação importada (como desvio da meta) apresentou contribuição positiva para o desvio da inflação em relação à meta (contribuição de 0,48 p.p.). O fator responsável foi a depreciação cambial observada no primeiro semestre de 2020 (Gráfico 4), refletindo, principalmente, a eclosão da pandemia da Covid-19. Considerando o ano por completo, a variação cambial (como desvio em relação ao valor de 2,0%) contribuiu com 1,98 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta. Por outro lado, as variações dos preços das *commodities* (como desvio para o valor de 2,0%), medidos pelo Índice de *Commodities* – Brasil (IC-Br) em dólares e pela cotação de petróleo, apresentaram contribuição de -1,50 p.p. para o desvio da inflação. Tanto o IC-Br quanto o preço do petróleo apresentaram queda no primeiro trimestre de 2020, com recuperação gradual nos demais trimestres do ano (Gráficos 5 e 6);

Gráfico 4 – Taxa nominal de câmbio



Gráfico 5 – IC-Br (índice em dólares)

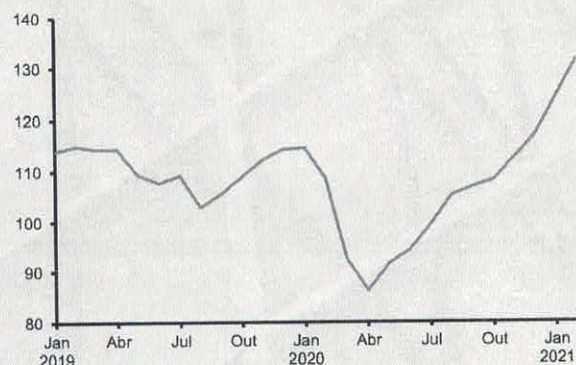
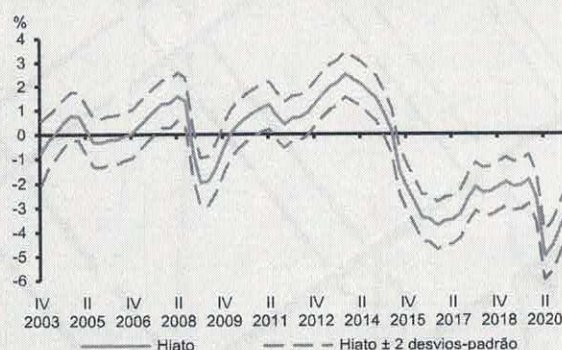


Gráfico 6 – Petróleo Brent



iv. O hiato do produto apresentou a principal contribuição negativa para o desvio da inflação em relação à meta (contribuição de -2,62 p.p.). O hiato do produto é uma variável não observável, sujeita a elevada incerteza na sua mensuração, e é medido pelo BCB utilizando-se diferentes metodologias. Utilizando a metodologia baseada em estimação de modelo bayesiano, no início de 2020, o hiato do produto negativo vinha em processo de fechamento, mas a pandemia da Covid-19 levou a uma abertura significativa no segundo trimestre do ano, a partir de quando a atividade econômica iniciou um processo de recuperação, reduzindo a abertura do hiato, mas ainda sem atingir os níveis preexistentes antes do início da crise da pandemia (Gráfico 7);

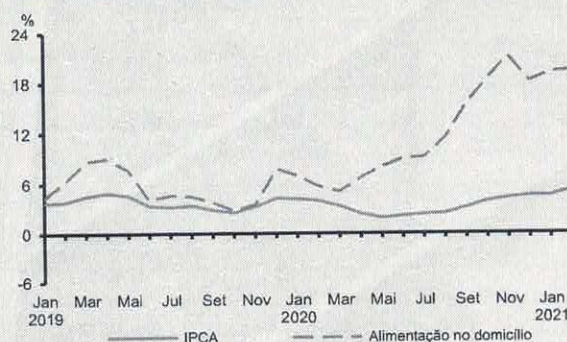
Gráfico 7 – Estimativa do hiato do produto



Obs.: Dados do gráfico: 2003T4–2021T1.

v. Os choques de alimentos foram o principal fator com contribuição positiva para o desvio da inflação em relação à meta em 2020, com contribuição de 1,65 p.p. Após registrar valor de 7,84% em 2019, a inflação dos preços de alimentação no domicílio encerrou 2020 em 18,15% (Gráfico 8). Ao contrário de 2019, quando houve a predominância do choque decorrente da peste suína na China, em 2020 a alta no preço dos alimentos foi disseminada, abrangendo os alimentos *in natura*, os semielaborados e os industrializados. Os produtos com altas mais relevantes no ano foram carnes (17,97%), arroz (76,01%), óleo de soja (103,79%), tomate (52,76%) e batata-inglesa (67,27%). Esses aumentos refletiram uma série de fatores. Na decomposição realizada neste box, os efeitos da depreciação cambial e da recuperação do preço de *commodities* aparecem no item inflação importada. Por outro lado, as transferências extraordinárias de renda, em virtude do perfil dos beneficiários, podem ter tido um efeito nos preços de alimentos via aumento setorial da demanda não captado integralmente pelo termo do hiato do produto da curva de Phillips dos preços de alimentação no domicílio, pois esse termo reflete um conjunto maior de fatores. Portanto, a contribuição calculada como choque de alimentos pode estar refletindo tanto elementos de oferta como de demanda;¹²

Gráfico 8 – Inflação: IPCA e Alimentação no domicílio
Acumulada em doze meses



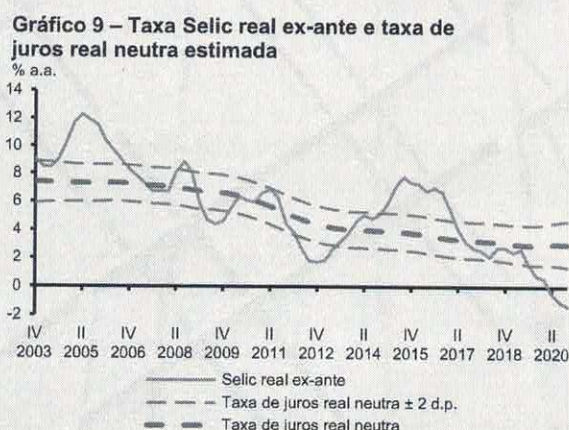
vi. Por fim, os demais fatores apresentaram uma contribuição de 1,42 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta em 2020. Para esse componente, contribuíram alguns fatores específicos de condicionamento dos modelos de preços administrados, como as bandeiras de energia elétrica (contribuição de 0,26 p.p.)¹³, o

12/ Ver box "Inflação dos subitens mais consumidos pelas famílias com rendimento de 1 a 3 salários mínimos", do Relatório de Inflação de dezembro de 2020.

13/ Como condicionante neutro para as bandeiras, assume-se bandeira verde em todo o horizonte relevante.

Índice de Valor das Despesas Assistenciais (IVDA) dos planos de saúde privados (0,05 p.p.)¹⁴ e o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), que é utilizado como indexador de alguns itens de preços administrados (0,08 p.p.).¹⁵

No que diz respeito à contribuição da política monetária, destaca-se que a taxa Selic abaixo de seu equilíbrio tem exercido importante papel na retomada da atividade e no fechamento do hiato do produto, apresentando uma contribuição altista sobre a inflação por esse canal. Além disso, a taxa Selic também afeta a inflação por outros canais, como a taxa de câmbio e as expectativas de inflação. Considerando a taxa Selic acumulada quatro trimestres à frente, descontada das expectativas de inflação, ambas extraídas da pesquisa Focus, observa-se que essa variável atingiu valores negativos a partir do segundo trimestre de 2020 (Gráfico 9). Estima-se que a permanência dessa medida da taxa Selic real abaixo da taxa de juros real neutra estimada teve uma contribuição altista total de 1,04 p.p. na inflação de 2020.¹⁶



Em suma, este boxe apresentou estimativas da decomposição do desvio da taxa de inflação em 2020 em relação à meta. De acordo com essa decomposição, dentre os fatores que explicaram o desvio positivo da inflação para a meta, destacam-se principalmente os choques de alimentos e, em menor medida, a inflação importada e a inércia do ano anterior. Em sentido contrário, atuaram o hiato do produto e as expectativas de inflação. Além disso, este boxe apresentou uma estimativa do efeito da taxa Selic sobre a inflação de 2020.

Referência

CUSINATO, R. T., FIGUEIREDO, F. M. R., MACHADO, V. G., MELLO, E. P. G. e PEREZ, L. P. (2016). "Decomposição de Inflação: revisão da metodologia e resultados para 2012 a 2014", Banco Central do Brasil, Trabalhos para Discussão nº 440.

14/ Assume-se IVDA igual à meta de inflação como condicionante neutro. O IVDA utilizado pela Agência Nacional de Saúde (ANS) para determinação do reajuste máximo anual dos planos de saúde privados entre maio de 2019 e abril de 2020 foi 8,33%. Em agosto de 2020, a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) suspendeu a aplicação de reajustes até o final de 2020, e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) descontou no IPCA de setembro de 2020 os fatores apropriados antecipadamente entre maio e agosto para o item plano de saúde. Assim, a contribuição do IVDA foi calculada considerando apenas o período de janeiro a abril de 2020.

15/ Assume-se variação do IGP-M igual à meta de inflação como condicionante neutro. Essa contribuição não inclui impactos do IGP-M sobre preços livres, como aluguel residencial.

16/ Assim como no caso dos componentes da decomposição da inflação, o efeito estimado da Selic sobre a inflação de 2020 não considera o seu efeito sobre a inflação de 2019 que foi propagado para o ano seguinte por meio da inércia inflacionária. Este último está incorporado no componente "inércia do ano anterior".



Decomposição da inflação de 2019

Estudo Especial nº 75/2020 – Divulgado originalmente como box do Relatório de Inflação (março/2020)

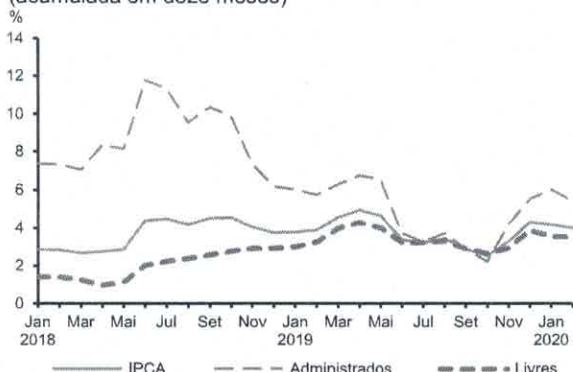
Este estudo apresenta estimativa de decomposição do desvio da taxa de inflação de 2019, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em relação à meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).¹ O objetivo é mapear os principais fatores determinantes da inflação a partir de modelos semiestruturais do Banco Central do Brasil (BCB).

O desvio da inflação em relação à meta é decomposto em cinco componentes: (i) inércia do ano anterior (desvio da inflação do ano anterior em relação à meta); (ii) expectativas (diferença entre expectativas de inflação dos agentes e a meta para a inflação); (iii) inflação importada (diferença em relação à meta); (iv) choques de oferta; e (v) demais fatores (obtidos por resíduo). Vale ressaltar que essas estimativas são aproximações construídas com base em modelos e, portanto, estão sujeitas às incertezas inerentes ao processo de modelagem e estimação.

Para a estimativa dos componentes, parte-se de um cenário no qual todos os condicionantes são neutros, isto é, não apresentam impactos que levem a inflação a desviar-se da meta. À medida que esses condicionantes neutros são substituídos pelos valores efetivamente observados, obtém-se a contribuição de cada fator para o desvio da taxa de inflação em relação à meta².

O cálculo do choque de oferta é baseado na combinação de dois elementos. O primeiro é computado a partir do termo que representa fatores climáticos na curva de Phillips do modelo agregado de pequeno porte.³ O segundo é baseado nos erros de previsão da curva de Phillips de alimentação no domicílio do modelo desagregado de pequeno porte⁴, utilizando condicionantes realizados.⁵ Aos dois elementos, adiciona-se ainda o efeito da inércia desses componentes para os trimestres seguintes do mesmo ano.

Gráfico 1 – Inflação do IPCA: total, administrados e livres (acumulada em doze meses)



A inflação em 2019 foi de 4,31%, 0,56 ponto percentual (p.p.) superior à verificada em 2018, de 3,75% (Gráfico 1 e Tabela 1). A inflação de preços livres se elevou de 2,91% em 2018 para 3,89% em 2019, ao passo que a inflação de preços administrados diminuiu de 6,18% para 5,54%. A inflação de 2019 situou-se 0,06 p.p. acima da meta para a inflação de 4,25%, estabelecida pelo CMN.

1/ A decomposição da inflação baseada em modelos de projeção tem sido apresentada anualmente nos Relatórios de Inflação. Ver, por exemplo, box “Decomposição da Inflação de 2018”, do Relatório de Inflação de março de 2019. Para detalhes sobre procedimentos metodológicos, ver box “Decomposição da Inflação de 2017”, do Relatório de Inflação de março de 2018 e Cusinato et. al (2016).

2/ As contribuições dos preços externos foram construídas assumindo-se desvios em relação a 2,0% a.a. para a variação do preço de *commodities* em US\$, coerente com a inflação externa de longo prazo no mesmo patamar, e 2,25% a.a. para a taxa de câmbio, dada pela diferença entre a meta para a inflação e a inflação externa de longo prazo considerada, consistente com condições de longo prazo de modelagem da curva de Phillips para os preços livres.

3/ Ver, por exemplo, o box “Modelo agregado de pequeno porte – 2017”, do Relatório de Inflação de junho de 2017.

4/ Ver, por exemplo, o box “Modelo de preços desagregados de pequeno porte – 2018”, do Relatório de Inflação de junho de 2018.

5/ Essa metodologia passou a ser adotada a partir da decomposição feita para a inflação de 2018, como descrito no box “Decomposição da Inflação de 2018”, do Relatório de Inflação de março de 2019.

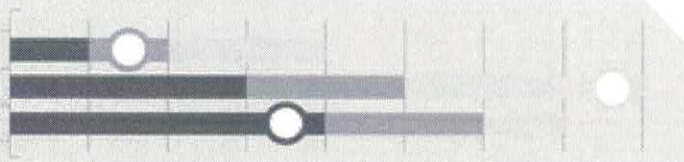


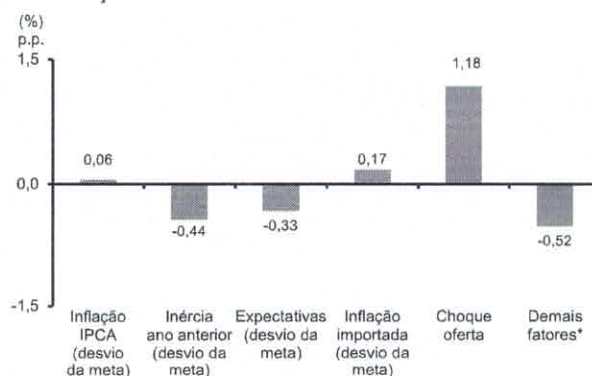
Tabela 1 – Inflação do IPCA: total, preços livres e preços administrados

Discriminação	Variação % no período				
	2019				
	I	II	III	IV	Ano
Total	1,51	0,71	0,26	1,77	4,31
Preços livres	1,65	0,26	-0,04	1,98	3,89
Preços administrados	1,09	2,01	1,12	1,21	5,54

A decomposição para 2019 é apresentada no Gráfico 2. Os principais resultados são os seguintes:

Gráfico 2 – Decomposição do desvio da taxa de inflação em relação à meta em 2019

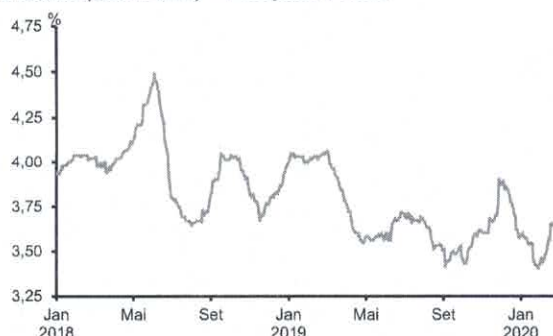
Contribuição dos fatores



* Contribuição da inflação do IPCA como desvio da meta depois de excluídos os seguintes fatores: inércia associada à parcela da inflação do ano anterior que se desviou da meta; expectativas como desvio da meta; inflação importada como desvio da meta; e choque de oferta.

- A inércia advinda do ano anterior (como desvio da meta) contribuiu para a inflação ficar abaixo da meta (contribuição de -0,44 p.p.) em função dos baixos níveis de inflação observados no último trimestre de 2018;
- As expectativas de inflação (como desvio da meta) também contribuíram para a inflação ficar abaixo da meta (contribuição de -0,33 p.p.). Ao longo de 2019, as expectativas para a inflação doze meses à frente (suavizada) da pesquisa Focus (Gráfico 3), apesar de apresentarem flutuação, situaram-se abaixo da meta em todo o período considerado. No mesmo sentido, as expectativas de inflação para 2019 também apresentaram flutuação, mas oscilaram no intervalo entre 3,2% e 4,1%;

Gráfico 3 – Expectativas de inflação 12 meses à frente (suavizada) – Pesquisa Focus



- iii. Em sentido contrário, a inflação importada (como desvio da meta) apresentou contribuição positiva para o desvio da inflação em relação à meta (contribuição de 0,17 p.p.). Um fator responsável foi a depreciação cambial observada principalmente nos primeiro e terceiro trimestres de 2019 (Gráfico 4), refletindo incertezas domésticas e fatores globais, como a guerra comercial e tensões geopolíticas. Considerando o ano por completo, a variação cambial (como desvio para o valor de 2,25%) contribuiu com 0,06 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta. Além disso, a variação dos preços das *commodities* (como desvio para o valor de 2%), medida pelo Índice de *Commodities* – Brasil (IC-Br) em dólares e pela cotação do petróleo⁶, embora com movimentos distintos desses dois componentes, também apresentou contribuição positiva de 0,11 p.p. para o desvio da inflação. O IC-Br apresentou queda entre o último trimestre de 2018 e o terceiro de 2019 (Gráfico 5). No entanto, esse movimento foi mais que compensado pela trajetória do preço do petróleo, que se elevou particularmente no primeiro trimestre de 2019 em relação ao final de 2018 (Gráfico 6);

Gráfico 4 – Taxa nominal de câmbio

R\$/US\$

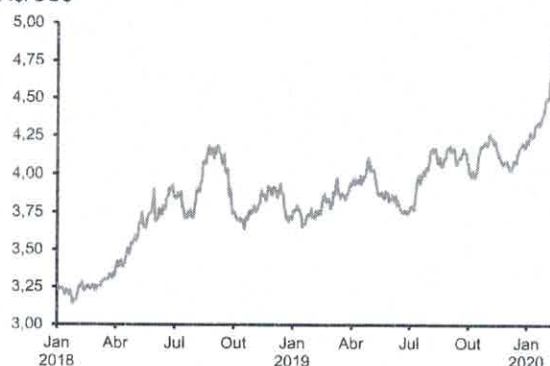


Gráfico 5 – IC-Br (índice em dólares)

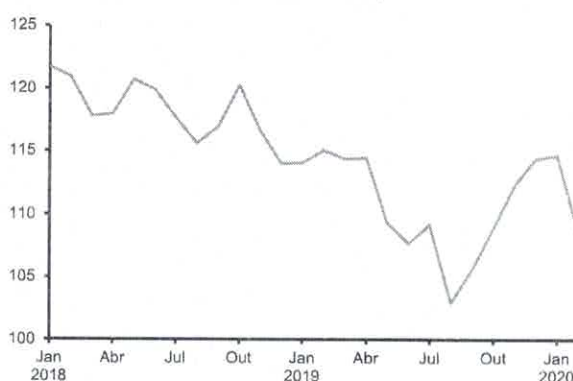
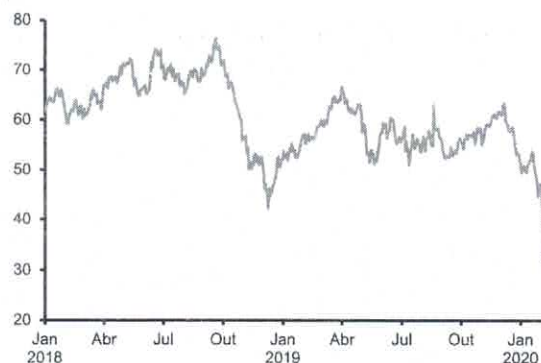


Gráfico 6 – Petróleo WTI

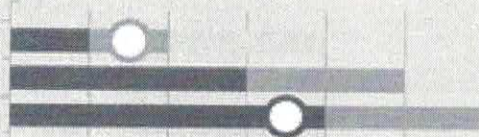
US\$



- iv. Por fim, os choques de oferta foram o principal fator com contribuição positiva para o desvio da inflação em relação à meta em 2019, com contribuição de 1,18 p.p. Após registrar inflação de 4,52% em 2018, a inflação dos preços de alimentação no domicílio encerrou 2019 em 7,82% (Gráfico 7). Em termos de dinâmica ao longo do ano, ressaltam-se o choque no primeiro trimestre, em função de choques climáticos que afetaram os preços de alimentos *in natura*⁷, e principalmente, no quarto trimestre, o choque decorrente da peste suína na China, que elevou significativamente os preços de carnes (Gráfico 7). Considerando o

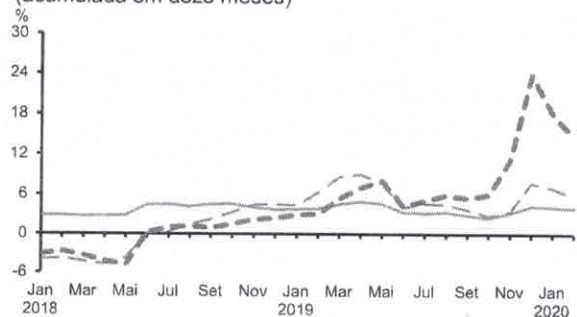
6/ Embora a cotação do petróleo não entre diretamente na curva de Phillips de preços livres, essa é uma variável importante nos modelos de preços administrados.

7/ Ver o boxe "Impactos do clima na inflação de alimentos", do Relatório de Inflação de junho de 2019.



preço de carnes, carnes e peixes industrializados e aves, a alta foi de 24% em 2019, sendo 12,8% apenas em dezembro. Utilizando o peso que esses produtos têm no IPCA, chega-se a uma contribuição de 0,83 p.p. para a inflação de 2019, como desvio da meta para a inflação.⁸

Gráfico 7 – Inflação de Alimentação no domicílio e IPCA
(acumulada em doze meses)



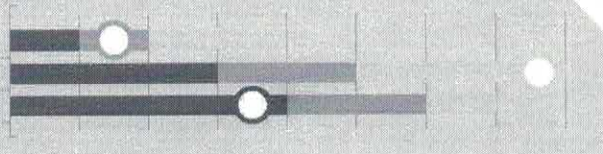
1/ Inclui os itens Carnes e Carnes e peixes industrializados, e os subitens Frango inteiro e Frango em pedaços.

Em suma, este estudo apresentou estimativas da decomposição do desvio da taxa de inflação em 2019 em relação à meta. De acordo com essa decomposição, dentre os fatores que explicaram o desvio positivo da inflação para a meta, destacam-se principalmente os choques de oferta e, em menor medida, a inflação importada. Em sentido contrário, atuaram a inércia da inflação do ano anterior e as expectativas de inflação.

Referência

CUSINATO, R. T., FIGUEIREDO, F. M. R., MACHADO, V. G., MELLO, E. P. G. e PEREZ, L. P. (2016). “Decomposição de Inflação: revisão da metodologia e resultados para 2012 a 2014”, Banco Central do Brasil, Trabalhos para Discussão nº 440.

8/ Para mais detalhes, ver box “Choque no preço de carnes”, do Relatório de Inflação de março de 2020.



Decomposição da inflação de 2018

*Estudo Especial nº 33/2019 – Divulgado originalmente como boxe do Relatório de Inflação (março/2019)
- volume 21 / nº 1*

Este estudo apresenta estimativa de decomposição do desvio da taxa de inflação de 2018, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em relação à meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).¹ O objetivo é mapear os principais fatores determinantes da inflação a partir de modelos semiestruturais do Banco Central do Brasil (BCB).

Para a estimativa dos componentes, parte-se de um cenário no qual todos os condicionantes são neutros, isto é, não apresentam impactos que levem a inflação a desviar-se da meta. À medida que esses condicionantes neutros são substituídos pelos valores efetivamente observados, obtém-se a contribuição de cada fator para o desvio da taxa de inflação em relação à meta.

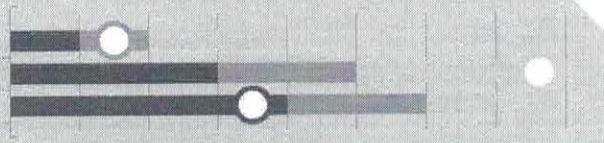
Essa decomposição incorpora aperfeiçoamento metodológico, que consiste na utilização do modelo de preços desagregados para identificação de parcela dos choques de oferta observados no segmento de alimentação no domicílio. Na decomposição apresentada em 2018, o cálculo do choque de oferta era baseado na combinação de dois elementos. O primeiro, que também é aplicado neste boxe, é computado a partir do termo que representa fatores climáticos na curva de Phillips do modelo agregado de pequeno porte.² O segundo baseava-se em projeção linear dos erros de previsão um passo à frente sobre proxies para choque de oferta. Neste boxe, este último procedimento foi substituído por cálculo baseado nos erros de previsão da curva de Phillips de alimentação no domicílio, utilizando condicionantes realizados. Aos dois elementos, adiciona-se ainda o efeito da inércia desses componentes para os trimestres seguintes do mesmo ano.

O desvio da inflação em relação à meta é decomposto em cinco componentes: (i) inércia do ano anterior (desvio da inflação do ano anterior em relação à meta); (ii) expectativas (diferença entre expectativas de inflação dos agentes e a meta para a inflação); (iii) inflação importada (diferença em relação à meta)³; (iv) choques de oferta; e (v) demais fatores (obtidos por resíduo). Vale

¹ A decomposição da inflação baseada em modelos de projeção tem sido apresentada anualmente nos Relatórios de Inflação. Ver, por exemplo, boxe “Decomposição da Inflação de 2017”, do Relatório de Inflação de março de 2018. Para detalhes sobre procedimentos metodológicos, ver boxe “Decomposição da Inflação de 2017”, do Relatório de Inflação de março de 2018 e Cusinato *et. al* (2016).

² Ver, por exemplo, o boxe “Modelo agregado de pequeno porte – 2017”, do Relatório de Inflação de junho de 2017.

³ As contribuições dos preços externos foram construídas assumindo-se desvios em relação a 2,0% a.a. para a variação do preço de commodities em US\$, coerente com a inflação externa de longo prazo no mesmo patamar, e 2,5% a.a. para a taxa de câmbio, consistente com condições de longo prazo de modelagem da curva de Phillips para os preços livres.



ressaltar que essas estimativas são aproximações construídas com base em modelos e, portanto, estão sujeitas às incertezas inerentes ao processo de modelagem e estimação.

A inflação em 2018 foi de 3,75%, 0,80 ponto percentual (p.p.) superior à verificada em 2017, de 2,95% (Gráfico 1 e Tabela 1). A inflação de preços livres se elevou de 1,35% em 2017 para 2,91% em 2018, ao passo que a inflação de preços administrados diminuiu de 7,99% para 6,18%. A inflação de 2018 situou-se 0,75 p.p. abaixo da meta para a inflação de 4,5%, estabelecida pelo CMN.

Gráfico 1 – Inflação do IPCA: total, administrados e livres
(acumulada em doze meses)

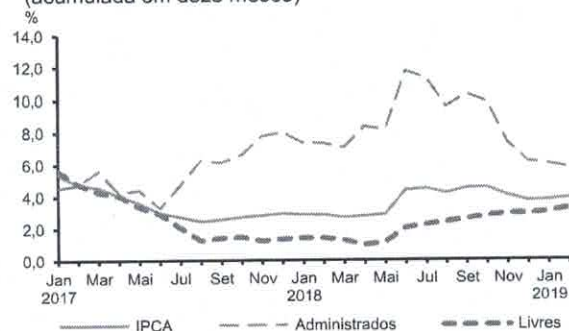


Tabela 1 – Inflação do IPCA: total, preços livres e preços administrados

Discriminação	Variação % no período				
	2018				
	I	II	III	IV	Ano
Total	0,70	1,89	0,72	0,39	3,75
Preços livres	0,60	0,99	0,28	1,01	2,91
Preços administrados	0,98	4,52	1,98	-1,35	6,18

A decomposição para 2018 é apresentada no Gráfico 2. Os principais resultados são os seguintes:

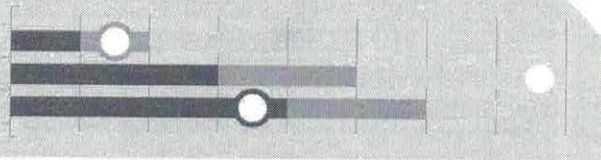


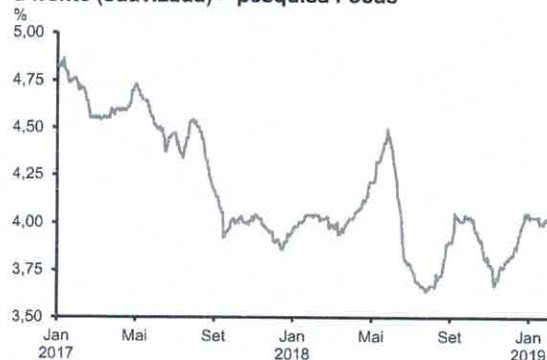
Gráfico 2 – Decomposição do desvio da taxa de inflação em relação à meta em 2018



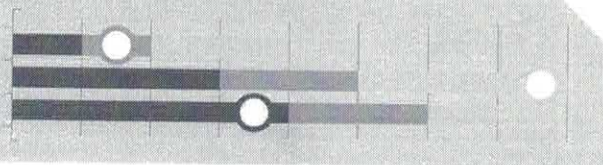
* Contribuição da inflação do IPCA como desvio da meta depois de excluídos os seguintes fatores: inércia associada à parcela da inflação do ano anterior que se desviou da meta; expectativas como desvio da meta; inflação importada como desvio da meta; e choque de oferta.

- i. A inércia advinda do ano anterior (como desvio da meta) contribuiu para a inflação ficar abaixo da meta (contribuição de -0,46 p.p.) em função dos baixos níveis de inflação observados ao longo de 2017;
- ii. As expectativas de inflação (como desvio da meta) também contribuíram para a inflação ficar abaixo da meta (contribuição de -0,32 p.p.). Ao longo de 2018, as expectativas para a inflação doze meses à frente (suavizada) da pesquisa Focus (Gráfico 3), apesar de apresentarem flutuação, situaram-se abaixo da meta em todo o período considerado. No mesmo sentido, as expectativas de inflação para 2018 também apresentaram flutuação, mas oscilaram no intervalo entre 3,4% e 4,4%;

Gráfico 3 – Expectativas de inflação 12 meses à frente (suavizada) – pesquisa Focus

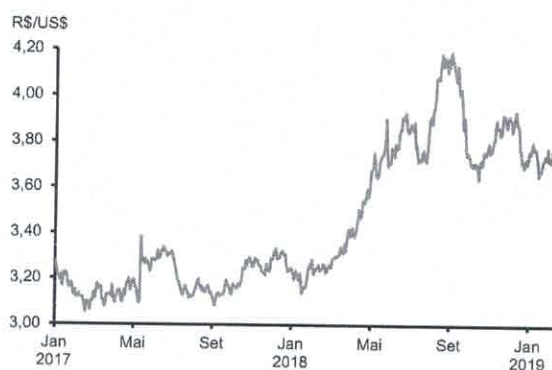


- iii. Em sentido contrário, a inflação importada (como desvio da meta) apresentou contribuição positiva para o desvio da inflação em relação à meta (contribuição de 0,94 p.p.). O fator responsável foi a depreciação cambial observada nos segundo e terceiro trimestres de 2018 (Gráfico 4), refletindo principalmente o processo de normalização da política monetária nos Estados Unidos e incertezas domésticas. Considerando o ano por completo, a variação cambial (como desvio para o valor de 2,5%) contribuiu com 1,01 p.p. para o desvio da inflação em relação à meta. Por outro lado, a variação dos preços das *commodities* (como desvio para o valor de 2%), medida pelo Índice de *Commodities* – Brasil (IC-Br) em dólares e pela cotação de



petróleo⁴, embora com contribuição negativa para o desvio da inflação, compensou apenas parcialmente o efeito inflacionário da taxa de câmbio (contribuição de -0,07 p.p.). Ressalta-se que a forte queda da cotação do preço do petróleo nos últimos meses de 2018 mais do que compensou o efeito inflacionário decorrente de sua trajetória ao longo dos três primeiros trimestres do ano;

Gráfico 4 – Taxa nominal de câmbio



iv. Os choques de oferta oscilaram ao longo do ano e apresentaram uma contribuição ligeiramente negativa para o desvio da inflação em relação à meta no acumulado do ano (contribuição de -0,06 p.p.), não exercendo assim papel relevante na decomposição de 2018. Esse resultado é consistente com inflação de preços de alimentos em linha com a meta. Após registrar em 2017 a maior deflação da série histórica (-4,86%), a inflação dos preços de **alimentação no domicílio encerrou 2018 em 4,52%** (Gráfico 5).⁵ Em termos de dinâmica ao longo do ano, ressalta-se o choque no segundo trimestre, decorrente da paralisação do setor de transportes.

⁴ Embora a cotação do petróleo não entre diretamente na curva de Phillips de preços livres, essa é uma variável importante nos modelos de preços administrados.

⁵ Cabe observar que, de acordo com dados da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), apesar da produção agrícola de grãos da safra de 2017/2018 (227,8 milhões de toneladas) ter sido menor do que a do período anterior (variando -4,1%), ela representou a segunda maior safra da série histórica.

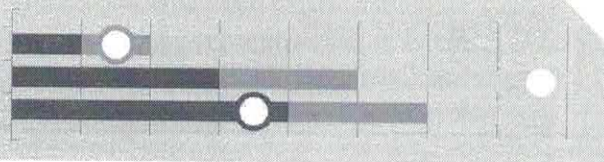
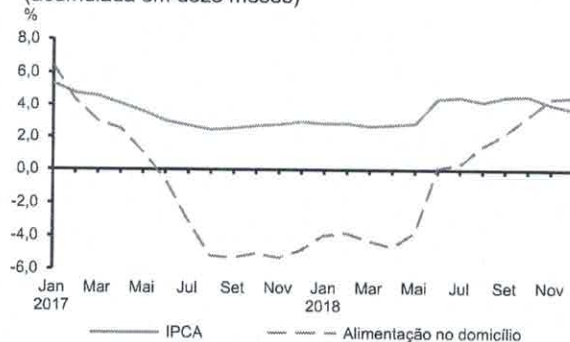


Gráfico 5 – Inflação de alimentação no domicílio e IPCA

(acumulada em doze meses)



Em suma, este boxe apresentou estimativas da decomposição do desvio da taxa de inflação em 2018 em relação à meta. De acordo com essa decomposição, dentre os fatores que explicaram o desvio negativo da inflação para a meta, destacam-se a inércia da inflação do ano anterior e as expectativas de inflação. Em sentido contrário, atuou a inflação importada. Por fim, choques de oferta tiveram impacto negligenciável, diferentemente de 2017, quando haviam sido o principal fator desinflacionário.

Referência

CUSINATO, R. T., FIGUEIREDO, F. M. R., MACHADO, V. G., MELLO, E. P. G. e PEREZ, L. P. (2016). "Decomposição de Inflação: revisão da metodologia e resultados para 2012 a 2014", Banco Central do Brasil, Trabalhos para Discussão nº 440.

LEI Nº 6.587, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.**

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o benefício do Auxílio-Alimentação que será concedido aos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, de participação facultativa, observadas as regras previstas nesta Lei e seu respectivo regulamento.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação será concedido no valor fixo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os servidores detentores de cargo com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas e no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores detentores de cargo com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, sendo creditado até a data do pagamento da folha. (Regulamentado pelo Decreto nº 49/2022)

§ 1º Nos casos em que ocorrer ausência injustificada ao trabalho, ainda que somente em um turno, haverá o desconto de 1/20 avos do valor fixo definido no caput deste artigo.

§ 2º É vedada a concessão suplementar desse benefício nos casos em que a jornada de trabalho for superior a 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Para efeitos da jornada de 40 (quarenta) horas semanais não serão computadas as horas extraordinárias realizadas em caráter excepcional.

§ 4º Equipara-se, para fins exclusivos de percepção desse benefício, a jornada de 40 (quarenta) horas semanais a soma resultante da carga horária original do cargo de nomeação com o regime suplementar de trabalho.

§ 5º Em caso de alteração da jornada de trabalho, tanto para redução como para complementação que resulte em jornada de 10 (dez) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais, respectivamente, o Auxílio-Alimentação será concedido considerando a proporcionalidade de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para jornada de 10 (dez) horas semanais e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para jornada de 30 (trinta) horas semanais.

§ 6º O Auxílio-Alimentação será calculado de forma proporcional aos dias de exercício nos casos de ingresso e saída do servidor do quadro funcional, assim como quando alterada a jornada original do cargo, considerando 1/20 avos do valor fixo definido no caput deste artigo.

Art. 3º O servidor não fará jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação quando em deslocamento com

percepção de diária, independente dos turnos ocupados e proporcionalmente aos dias de afastamento, exceto se o deslocamento ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

Art. 4º O Auxílio-Alimentação será concedido mediante o fornecimento de cartão magnético ou outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, observadas as normas legais do devido processo licitatório, e terá caráter assistencial de natureza indenizatória.

Art. 5º Inclui-se nas categorias a serem beneficiadas com o presente Auxílio-Alimentação:

I - os servidores públicos municipais integrantes do quadro permanente, de provimento efetivo e em comissão, bem como os servidores celetistas estáveis, independentemente da jornada de trabalho, enquanto no efetivo exercício de suas funções;

II - os contratados temporários, desde que haja expressa disposição na lei específica de contratação;

III - os Conselheiros Tutelares, enquanto no efetivo exercício das suas funções;

IV - os servidores cedidos com ônus ao Município e os permutados, desde que não seja concedido, pela outra entidade, auxílio ou benefício de caráter semelhante, sempre respeitada carga horária do cargo de origem; e

V - os servidores recepcionado pelo Município de outro ente, por permuta ou cedência, desde que não seja concedido, pela entidade de origem, auxílio ou benefício de caráter semelhante, sempre respeitada carga horária do cargo de origem.

Art. 6º Ficam excluídos do recebimento do presente Auxílio-Alimentação:

I - os servidores inativos;

II - os estagiários;

III - os agentes políticos de cargo eletivo; e

IV - os servidores cedidos sem ônus.

§ 1º Na hipótese do inciso IV deste artigo, o servidor cedido poderá fazer jus ao Auxílio-Alimentação instituído por esta Lei, desde que a entidade cessionária promova o reembolso das despesas realizadas no mês anterior, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de suspensão do Auxílio-Alimentação, com notificação ao órgão cessionário e ao respectivo servidor.

§ 2º Deverá ser observada tal disposição em cláusula específica do termo de cedência, em acordo expresse, garantida como obrigação da cessionária o reembolso das despesas ao Município.

Art. 7º Estão excluídos das disposições da presente Lei os servidores que estiverem afastados sem remuneração, sendo que o restabelecimento da concessão do Auxílio-Alimentação dar-se-á sempre com vistas ao mês subsequente ao do retorno do servidor às atividades do cargo ou função.

Art. 8º Fará jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação o servidor afastado das suas funções em virtude das seguintes licenças e concessões:

I - licença gestante, adotante e paternidade;

II - licença para tratamento de saúde, inclusive por acidente em serviço ou moléstia profissional;

III - licença para tratamento de saúde de pessoa da família, quando remunerada;

IV - licença para desempenho de mandato classista;

V - férias;

VI - afastamento para tratamento de saúde ou motivo legal justificado, desde que observado o procedimento administrativo interno;

VII - afastamento decorrente das concessões de ausência ao serviço, previsto no artigo 133 da Lei Municipal nº 2.351/1991;

VIII - concessão de horário especial de trabalho, previsto no artigo 134-A da Lei Municipal nº 2.351/1991;

IX - licença prêmio.

Art. 9º O Auxílio-Alimentação de que trata a presente Lei não terá incidência para base de cálculo de recolhimentos previdenciários e/ou legais, bem como não será incluído na base de cálculo para apuração da despesa com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, não fará parte do conceito de "folha de pagamento", e:

I - não integrará o vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a esse para quaisquer efeitos;

II - não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha perceber;

III - não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar.

Art. 10. Os valores correspondentes ao benefício de Auxílio-Alimentação previsto nesta Lei serão pagos a partir do dia 1º de março de 2022.

Art. 11. Na falta do fornecimento do cartão magnético ou outra forma assemelhada, conforme previsto no artigo 2º desta Lei, o benefício será concedido em pecúnia, a critério da Administração Pública.

Art. 12. Os valores do Auxílio-Alimentação previsto nesta Lei serão reajustados mediante Lei, em março de cada ano, observadas as previsões e disponibilidades orçamentárias.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.725, de 31 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de março de 2022.

Roger Caputi Araujo, Prefeito Municipal.

Juarez Sebastião Nunes, Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO Nº

014/2022

PROJETO DE LEI Nº

001/2022

**ASSUNTO: "REAJUSTA O VALOR DO VALE REFEIÇÃO DOS
SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE
SANTIAGO PARA O ANO DE 2022."**

AUTOR: PODER LEGISLATIVO – Em Regime de Urgência

APROVADO ☐

REJEITADO ☐

RETIRADO ☐

ARQUIVADO ☐

SESSÃO DE ____/____/20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REAJUSTA O VALOR DO VALE REFEIÇÃO DOS
SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO PARA O ANO DE
2022.

Art. 1º O Valor do Vale Refeição, regulamentado pela Lei nº 017 de 14 de janeiro de 2011, para o ano de 2022, será de R\$ 31,73 (trinta e um reais e setenta e três centavos) por dia trabalhado.

Parágrafo Único - O reajuste do valor do Vale Refeição é com base no percentual de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento), correspondente à inflação acumulada, medida pelo INPC, do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO	
Protocolo nº	00412022
Em	05 / 01 / 20 22
As	08 hs 55 min.
Funcionário Responsável	



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº , DE 05 DE JANEIRO DE 2022

REAJUSTA O VALOR DO VALE REFEIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO PARA O ANO DE 2022.

Objetiva-se com a presente proposição, promover o reajuste no valor do Vale Refeição dos Servidores da Câmara de Vereadores, instituído pela Lei nº 002, de 06 de janeiro de 2004 e posteriormente regulamentado na Lei nº 017/2011, passando de R\$ 28,60 para R\$ 31,73 por dia trabalhado, a fim de adequá-lo às metas constantes no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

Ademais, o reajuste do valor do Vale Refeição foi com base no percentual de 10,96% correspondente à inflação acumulada, medida pelo INPC, do período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

A revisão em tela encontra-se de acordo com o orçamento e com as previsões orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Gabinete do presidente da Câmara de Vereadores de Santiago, RS, 05 janeiro de 2022.

Dionathan de Paula Farias
Presidente da Câmara de Vereadores
Santiago/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
CÂMARA DE VEREADORES DE SANTIAGO

PROJEÇÃO DE VALORES PARA REPOSIÇÃO DO ÍNDICE INPC DE 10,96% NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE SANTIAGO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

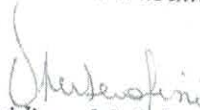
Número de servidores beneficiados 25 (vinte e cinco);

Valor gasto no ano de 2021 R\$ 163.191,61 (valor diário R\$ 28,60, média de 21 dias mensais)

Projeção para 2022 R\$ 183.240,75 (valor diário R\$ 31,73, média de 21 dias mensais)

Acréscimo com o aumento proposto para 2022 R\$ 20.049,14.

Obs.: Salientamos que este valor projetado para o exercício de 2022 é estimativo, podendo ter uma pequena variação para mais ou para menos em função do número de dias trabalhados.


Veridiane Michelim Serafini
Contadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



Projeto de Lei 0111/2021

**“FIXA NOVO VALOR AO QUE DISPÕE O ART. 3.º
DA LEI 2846/2009, DE 27/05/2009, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1.º É fixado o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ao benefício de que trata o Art. 3.º da Lei n.º 2846/2009, de 27 de maio de 2009, vale-alimentação dos servidores públicos efetivos e celetistas, a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em de de 2021.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CARINE TATIANE RIBEIRO
Secretária de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ



Mensagem n.º 091/2021

Tramandaí, 21 de dezembro de 2021

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior aprovação dos Pares que compõem essa Casa de Leis, Projeto de Lei que **“FIXA NOVO VALOR AO QUE DISPÕE O ART. 3.º DA LEI 2846/2009, de 27/05/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”** o qual solicitamos seja analisado em regime de urgência-urgentíssima.

A presente solicitação visa dar aumento ao valor do vale alimentação concedido aos servidores municipais, que atualmente é de R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais) e passará, com a devida aquiescência de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

O vale-alimentação complementa a renda dos servidores de forma efetiva, pois o mesmo permite a compra de alimentos, o que ajuda consideravelmente no orçamento doméstico, permitindo que o servidor possa utilizar sua remuneração com mais flexibilidade e o acréscimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que ora se propõe vai contribuir sobremaneira, pois a pandemia de Covid-19 impactou drasticamente na economia, conseqüentemente, todos foram afetados negativamente, e como é de conhecimento dos nobres Pares, houve, inclusive, congelamento de revisões salariais.

Diante do exposto, esperando ter justificado a proposta, aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso elevado apreço aos Pares dessa Casa de Leis.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. **ANTONIO AUGUSTO DA SILVEIRA GALASCHI**
Presidente do Legislativo Municipal
Tramandaí – RS



Portal de Legislação do Município de Capão da Canoa / RS

LEI MUNICIPAL Nº 3.686, DE 27/01/2022

ALTERA O CAPUT DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.227 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

A Prefeita Municipal em Exercício de Capão da Canoa,

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao inc. IV, do art. 56, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 2º, da Lei Municipal nº 3.227 de 16 de março de 2017, que passa a constar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º O valor a ser alcançado em ticket e/ou creditado no cartão magnético, a título de Vale Alimentação mensal será de R\$780,00 (setecentos e oitenta reais).

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de janeiro de 2022.

*JULIANA MARTIN,
Prefeita Municipal em Exercício.*

Registre-se e Publique-se.

*LUCIANA BARBOSA GOLDANI
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento.*

*SILVIA EUNICE MARGAREZI DEMOLINER,
Secretária Interina de Assistência e Inclusão Social.*

*ALMEÍ CECONELLO DOS REIS,
Secretária de Cidadania Trabalho e Ação Comunitária.*

*CARLOS ALFRANIO OLIVEIRA DE ASSIS,
Secretário de Coordenação dos Distritos.*

*RAQUEL MARIA GOLDANI RAMOS,
Secretária de Educação.*

*NEWTON GONSIOROSKI DA SILVA JUNIOR,
Secretário de Orçamento e Finanças.*

*ADÃO CARVALHO DOS SANTOS,
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.*

*RICARDO SILVA DE MATOS,
Secretário de Obras e Saneamento Desenvolvimento Urbano.*

JOSIEL GONÇALVES DE MATOS,
Secretário de Saúde.

MARCELO RAMOS SOARES,
Secretário de Turismo Desenvolvimento Econômico.

ADRIANO DE LIMA PEREIRA,
Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

TIARLIN LIMA ABLING,
Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA

CÂMARA MUNICIPAL	
N.º:	545
DATA:	09.02.2023
HORA:	14h46min
ASS.:	

PROJETO DE LEI Nº 012 /2023.

(Autoria: Mesa Diretora)

“Altera a redação do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.512, de 24 de maio de 2019, que Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de São Borja e dá outras providências”.

Art. 1º. O Art. 3º da Lei Municipal nº 5.512, de 24 de maio de 2019, que ‘Regulamenta a concessão de Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Legislativo de São Borja’, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Auxílio-Alimentação será no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dia, na forma do artigo 1º, §2º, desta Lei e a participação do beneficiário será no percentual de 1% (um por cento), calculado sobre o vencimento básico do menor nível do Quadro Geral de Servidores do Poder Legislativo.

§ 1º

§ 2º

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Sala Pérsio Colombo Lima, aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.

Vereador 
Presidente

Vereador 
Vice-Presidente

Vereador 
Secretário

Vereador 
Tesoureiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, que **"Altera a redação do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.512, de 24 de maio de 2019, que 'Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de São Borja', e dá outras providências"**, para ser analisado, discutido e votado pelos Nobres Vereadores.

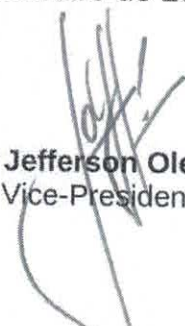
Salientamos que os valores aqui propostos pela Mesa Diretora são os que no momento podemos conceder aos servidores deste Poder, ficando dentro da lei orçamentária anual do ano de 2023.

Somos conhecedores das dificuldades enfrentadas pelas famílias brasileiras para alcançarem a alimentação aos seus familiares, que também alcançou os nossos servidores e estamos propondo aos Nobres Colegas a correção de parte dessa perda de poder aquisitivo dos mesmos.

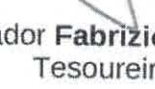
Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala Pérsio Colombo Lima, aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.


Vereador **Elvio Luiz Langendolff Feltrin**
Presidente


Vereador **Jefferson Olea Homrich**
Vice-Presidente


Vereador **Marcelo Robalo**
Secretário


Vereador **Fabrizio Dipamil**
Tesoureiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins previstos na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, artigo 16, inciso II, que o aumento de despesa de que trata o presente Projeto de Lei, que "Altera a redação do Art. 3º, da Lei Municipal nº 5.512, de 24 de maio de 2019, que Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo de São Borja, e dá outras providências", tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, não ultrapassa o índice máximo de 6% (seis por cento) com pagamento de pessoal.

Sala Pêrsio Colombo Lima, aos nove dias do mês de fevereiro de 2023.



Vereador Elvio Luiz Langendolff Feltrin
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
Direção-Geral

Memo nº 019/2023/DR/CMVSB

São Borja, 08 de fevereiro de 2023.

A

Tesouraria

Nesta Casa

Assunto: Solicito análise do impacto financeiro acerca do reajuste do vale alimentação.

Solicito análise técnica da Tesouraria desta Casa, referente ao impacto financeiro do reajuste do vale alimentação em 12,5%, a contar do dia 1º de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Tiago Bolzan
Diretor-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO BORJA
EDIFÍCIO PRESIDENTE GETÚLIO DORNELLES VARGAS

São Borja, 08 de fevereiro de 2023.

Ao Sr. Tiago Bolzan – Diretor Geral

Assunto: Impacto Financeiro e Orçamentário – Reajuste do Vale Alimentação

Impacto financeiro, levando em conta o reajuste do vale-alimentação, passando de R\$ 40,00 para R\$ 45,00 diários, repercutindo um aumento de 12,5%, a contar de fevereiro de 2023, conforme solicitado pelo memo nº 019/2023/DR/CMVSB.

Quanto ao valor mensal, este passaria de R\$ 880,00, para R\$ 990,00, equivalente a 22 dias, no caso do servidor que não ter descontos referentes a faltas não justificadas no mês.

Impacto Financeiro e Orçamentário – Reajuste do Vale Alimentação			
52 servidores	2023 (11 meses)	2024	2025
Custo estimado mensal	R\$ 51.480,00	R\$ 51.480,00	R\$ 51.480,00
Custo estimado anual	R\$ 566.280,00	R\$ 617.760,00	R\$ 617.760,00

Esclarecendo que conforme a tabela acima, o custo bruto mensal do reajuste será de R\$ 5.720,00 e o custo anual de R\$ 68.640,00.

O custo total referente ao ano de 2022, conforme balancete orçamentário de dezembro, foi de R\$ 530.952,64

Em relação ao percentual que o reajuste incidirá anualmente nos gastos com folha de pagamento (Lc 101/00), este será de 0,56% em 2023, sendo levado em conta o percentual apurado em 2022, que foi de 52,62%; ou seja, ainda ficando aquém do limite total de 70%, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


Luís Alexandre Ribeiro Schiafino
Contabilista